



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 99106/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 26/08/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00100/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVÇO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGORICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.

**INTERESSADOS:** Jose Araujo Dantas Junior  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS COM BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVADO DECORATIVO E TEMÁTICOS, ADESIVADO DESENVOLVIDO EM MATERIAL ACM, ACRÍLICO E PVC, DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 7 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA: **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**

CNPJ / CPF: 51270184/0001-40

ENDEREÇO: Prefeito Oscar Torres N°684

BAIRRO Liberdade

CIDADE PATOS-PB

Descrição do produto/serviço:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	PLATAFORMA MOVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM PS COM ACRILICO E COM ILUMINAÇÃO INTERNA	3	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00
02	PLATAFORMA MOVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM PS COM ACRILICO E SEM ILUMINAÇÃO INTERNA	6	R\$ 4.087,00	R\$ 24.522,00
03	PLACAS EM PVC COM ACRILICO DOURADO	15	R\$672,00	R\$10.080,00
04				
05				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>R\$52.902,00</b>	

DADOS BANCÁRIOS

LEILA MEDEIROS PEREIRA

AG: 1563-6, C.CORRENTE: 68505-4, BRADESCO COD 237

Patos/PB, 19 de Agosto de 2024.

*Leila de Medeiros Pereira*

PROPONENTE

CNPJ: 51.270.184/0001-40  
LEILA DE MEDEIROS PEREIRA  
COMUNICAÇÃO VISUAL  
RUA PREFEITO OSCAR TORRES 684  
BAIRRO LIBERDADE PATOS-PB  
CEP: 58703-050



Procedimento Licitatório.  
 Processo Administrativo nº 250/2024  
 Dispensa 100/2024

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 712/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. ° 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECCÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV– Possibilidade Jurídica.

#### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECCÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n. ° 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de EDUCAÇÃO.

A escolha do fornecedor **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **51.270.184/0001-40**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;
- e) Autuação;





- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo do Agente de Contratação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
(...)





**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 250/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A contratação do serviço para a confecção de estruturas alegóricas/plataformas móveis é fundamental para apoiar as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação. As estruturas, que incluem base metálica resistente, rodas e pneus para mobilidade, iluminação adequada e adesivagem decorativa e temática em materiais duráveis como ACM, acrílico e PVC, são**





**essenciais para garantir a qualidade, segurança e impacto visual das apresentações e eventos educativos realizados ao longo do ano. Esses elementos são indispensáveis para atender às demandas pedagógicas e promover o engajamento da comunidade escolar em projetos temáticos e culturais.”**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 52.902,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais), ofertado pela empresa **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 51.270.184/0001-40**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### **4.1. Quanto à instauração do processo:**





a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 52.902,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 250/2024**.





Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **51.270.184/0001-40**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 52.902,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 21 de agosto de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838







## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 19 de agosto de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS COM BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVADO DECORATIVO E TEMÁTICOS, ADESIVADO DESENVOLVIDO EM MATERIAL ACM, ACRÍLICO E PVC, DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 7 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA: **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**

CNPJ / CPF: 51270184/0001-40

ENDEREÇO: Prefeito Oscar Torres N°684

BAIRRO Liberdade

CIDADE PATOS-PB

Descrição do produto/serviço:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	PLATAFORMA MOVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM PS COM ACRILICO E COM ILUMINAÇÃO INTERNA	3	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00
02	PLATAFORMA MOVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM PS COM ACRILICO E SEM ILUMINAÇÃO INTERNA	6	R\$ 4.087,00	R\$ 24.522,00
03	PLACAS EM PVC COM ACRILICO DOURADO	15	R\$672,00	R\$10.080,00
04				
05				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>R\$52.902,00</b>	

DADOS BANCÁRIOS

LEILA MEDEIROS PEREIRA

AG: 1563-6, C.CORRENTE: 68505-4, BRADESCO COD 237

Patos/PB, 19 de Agosto de 2024.

*Leila de Medeiros Pereira*  
PROPONENTE

CNPJ: 51.270.184/0001-40  
LEILA DE MEDEIROS PEREIRA  
COMUNICAÇÃO VISUAL  
RUA PREFEITO OSCAR TORRES 684  
BAIRRO LIBERDADE PATOS-PB  
CEP: 58703-050

Na cidade de São Paulo, em 26 de agosto de 2024.  
 O Responsável,  
 José A. D. Junior.  
 CPF: 000.000.000-00

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS COM BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVADO DECORATIVO E TEMÁTICOS, ADESIVADO DESENVOLVIDO EM MATERIAL ACM, ACRÍLICO E PVC, DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 7 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA: Crie e Personalize  
 CNPJ / CPF: 37.417.548/0001-41  
 ENDEREÇO: João Cosme de Brito, 98  
 BAIRRO: Novo Horizonte  
 CIDADE Patos-PB

Descrição do produto/serviço:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	PLATAFORMA MOVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM PS COM ACRILICO E COM ILUMINAÇÃO INTERNA	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
02	PLATAFORMA MOVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM PS COM ACRILICO E SEM ILUMINAÇÃO INTERNA	6	R\$ 4.120,00	R\$ 24.720,00
03	PLACAS EM PVC COM ACRILICO DOURADO	15	R\$ 700,00	R\$10.500,00
04				
05				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$54.120,00</b>	

Patos/PB, 19 de agosto de 2024.

*Emanuela de Souza Bezerra dos Santos*  
 PROPONENTE

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS COM BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVADO DECORATIVO E TEMÁTICOS, ADESIVADO DESENVOLVIDO EM MATERIAL ACM, ACRÍLICO E PVC, DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 7 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA: INOVART

CNPJ / CPF: 36.026.228/0001-06

ENDEREÇO: Rua Severino Dutra, 40 Liberdade

BAIRRO: Liberdade

CIDADE Patos-PB

Descrição do produto/serviço:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	PLATAFORMA MOVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM PS COM ACRILICO E COM ILUMINAÇÃO INTERNA	3	R\$ 6.150,00	R\$ 18.450,00
02	PLATAFORMA MOVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM PS COM ACRILICO E SEM ILUMINAÇÃO INTERNA	6	R\$ 4.150,00	R\$ 24.900,00
03	PLACAS EM PVC COM ACRILICO DOURADO	15	R\$ 730,00	R\$10.950,00
04				
05				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$54.300,00</b>	

Patos/PB, 18 de agosto de 2024.

*Amc Victória dos Santos Oliveira*  
PROPONENTE



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: agosto de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PLATAFORMA MÓVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM OS COM ACRÍLICO E COM ILUMINALÇÃO INTERNA.	3	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00
2	PLATAFORMA MÓVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM OS COM ACRÍLICO E SEM ILUMINAÇÃO INTERNA.	6	R\$ 4.087,00	R\$ 24.522,00
3	PLACAS EM PVC COM ACRÍLICO DOURADO.	15	R\$ 672,00	R\$ 10.080,00
			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 52.902,00</b>

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 52.902,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS).

**4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 19 de agosto de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 100/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 250/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 100/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA, CNPJ: 51.270.184/0001-40**, localizada à Rua Prefeito Oscar Torres, nº 684, Bairro Liberdade, Patos/PB. CEP: 58.703-050, representante legal: **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA, CPF nº 045.311.624-80**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 52.902,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 21 de agosto de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**







## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 19 de agosto de 2024.

Senhor Secretário,

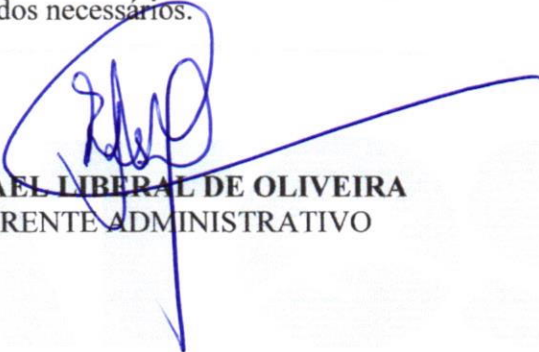
Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

A contratação do serviço para a confecção de estruturas alegóricas/plataformas móveis é fundamental para apoiar as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação. As estruturas, que incluem base metálica resistente, rodas e pneus para mobilidade, iluminação adequada e adesivagem decorativa e temática em materiais duráveis como ACM, acrílico e PVC, são essenciais para garantir a qualidade, segurança e impacto visual das apresentações e eventos educativos realizados ao longo do ano. Esses elementos são indispensáveis para atender às demandas pedagógicas e promover o engajamento da comunidade escolar em projetos temáticos e culturais.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
 GERENTE ADMINISTRATIVO





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122  
1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

Patos - PB, 19 de agosto de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço para a confecção de estruturas alegóricas/plataformas móveis é fundamental para apoiar as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação. As estruturas, que incluem base metálica resistente, rodas e pneus para mobilidade, iluminação adequada e adesivagem decorativa e temática em materiais duráveis como ACM, acrílico e PVC, são essenciais para garantir a qualidade, segurança e impacto visual das apresentações e eventos educativos realizados ao longo do ano. Esses elementos são indispensáveis para atender às demandas pedagógicas e promover o engajamento da comunidade escolar em projetos temáticos e culturais.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PLATAFORMA MÓVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM OS COM ACRÍLICO E COM ILUMINALÇÃO INTERNA.	03
2	PLATAFORMA MÓVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM OS COM ACRÍLICO E SEM ILUMINAÇÃO INTERNA.	06
3	PLACAS EM PVC COM ACRÍLICO DOURADO.	15

### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



21



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que





aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 19 de agosto de 2024.

  
**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
 GERENTE ADMINISTRATIVO





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECCÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 19 de agosto de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 15:17:11 foi protocolizado o documento sob o N° 99106/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos  
Número da Licitação: 00100/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 21/08/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 52.902,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVTO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGORICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.902,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 51.270.184 Leila de Medeiros Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.270.184/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8e88d7fe3f091b34a7ab6566fdb43c17
Autorização da autoridade competente	Sim	40100a1fd1dd65f0f2305015b4885798
Estimativa da despesa	Sim	9920894eda4f6ff47382e1b4b04390cd
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5dace59f818268c469d920ea285b9309
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ebd96979a69e7b0bead2220f36e8c57e
Previsão Orçamentária	Sim	3f6f2fc4215bc405bc5245fd9d6394d2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3ec72f3b6fad2ea334a859b9f6d5a420
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 51.270.184 Leila de Medeiros Pereira	Sim	773ef4dff4329899169aceab10e836e7

**João Pessoa, 26 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 100/2024**

**CONTRATO Nº: 1808/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**, CNPJ: **51.270.184/0001-40**, localizada à Rua Prefeito Oscar Torres, nº 684, Bairro Liberdade, Patos/PB. CEP: 58.703-050, representante legal: **LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**, CPF nº 045.311.624-80, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 100/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 100/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 52.902,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PLATAFORMA MÓVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM OS COM ACRÍLICO E COM ILUMINALÇÃO INTERNA.	3	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00
2	PLATAFORMA MÓVEL EM METALON E ACM, PLACAS EM OS COM ACRÍLICO E SEM ILUMINAÇÃO INTERNA.	6	R\$ 4.087,00	R\$ 24.522,00





3	PLACAS EM PVC COM ACRÍLICO DOURADO.	15	R\$ 672,00	R\$ 10.080,00
			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 52.902,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

*OMPereira*



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**Pacto Nacional pela  
Primeira Infância**



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de  
 Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de  
 Educação - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré  
 Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb  
 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
 Manutenção do Salário Educação -QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030/3390.39

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31, Matrícula nº 31558316**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;

*LM Pereira*





- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d

COMPENSA





– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

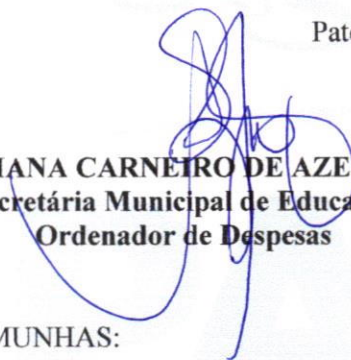
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 21 de agosto de 2024.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Ordenador de Despesas

  
**LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**  
 CNPJ nº 51.270.184/0001-40  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



Perfazendo o Valor Global de R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Patos – PB, 22 de agosto de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário de Administração

Publicado por:  
Robeivaldo de Andrade Leite  
Código Identificador:FC1DFC2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 100/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 250/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECCÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.

**INTERESSADO:** LEILA DE MEDEIROS PEREIRA

CNPJ: 51.270.184/0001-40

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.902,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de agosto de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:8A12FC47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1808/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 250/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 100/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 1808/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: LEILA DE MEDEIROS PEREIRA

CNPJ N.º: 51.270.184/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECCÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.902,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 21 de agosto de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:D199C3C0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA N.º DV00018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75 KVA, UM POSTE DE CONCRETO 11/600 (COM ACESSÓRIOS DE ALTA TENSÃO, CONDUTORES, TRANSFORMADOR DE 75 KVA, QUADRO DE MEDIÇÃO SECUNDÁRIA, ESCAVAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTE E TRANSPORTE DE POSTE) PARA ATENDER O NOVO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **POLO ELETRICIDADE LTDA - R\$ 41.303,90.**

Santa Terezinha - PB, 15 de agosto de 2024.

**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:A39842AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75 KVA, UM POSTE DE CONCRETO 11/600 (COM ACESSÓRIOS DE ALTA TENSÃO, CONDUTORES, TRANSFORMADOR DE 75 KVA, QUADRO DE MEDIÇÃO SECUNDÁRIA, ESCAVAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTE E TRANSPORTE DE POSTE) PARA ATENDER O NOVO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º DV00018/2024.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT N.º 202/2024 - 16.08.24 - POLO ELETRICIDADE LTDA - R\$ 41.303,90.

Santa Terezinha – PB, em 16 de agosto de 2024.

**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:13C6C116

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 000180/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0012/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGÓRICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122  
1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.30/3390.39

Patos - PB, 19 de agosto de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.270.184/0001-40</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/2023</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>51.270.184 LEILA DE MEDEIROS PEREIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R PREFEITO OSCAR TORRES</b>	NÚMERO <b>684</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>58.703-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIBERDADE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARTPLACASPATOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8202-5862</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/07/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **09:48:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.270.184/0001-40  
**Razão Social:** 51270184 LEILA DE MEDEIROS PEREIRA  
**Endereço:** R PREFEITO OSCAR TORRES 684 / LIBERDADE / PATOS / PB / 58703-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2024 a 03/09/2024

**Certificação Número:** 2024080509386194217603

Informação obtida em 19/08/2024 08:31:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 51.270.184 LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**  
**CNPJ: 51.270.184/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:49 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **D595.6D24.D532.397B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C258.1893.6A51.9E42**

Emitida no dia 19/08/2024 às 08:06:58

Nome Empresarial:

**51.270.184 LEILA DE MEDEIROS PEREIRA**

Endereço:

**PREFEITO OSCAR TORRES**

Número:

**684**

Complemento:

Bairro:

**LIBERDADE**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58703-050**

Inscr. Estadual:

**16.469.415-3**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**51.270.184/0001-40**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: 51.270.184 LEILA DE MEDEIROS PEREIRA	Sequencial: 353647
CPF/CNPJ: 51.270.184/0001-40	Validade: 23/09/2024
Endereço: R PREFEITO OSCAR TORRES 684 Localização: LIBERDADE PATOS 58703050	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 25 de Julho de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

9358B2FE9FE848F982CDCA9E39F3F5168444CBC8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 51.270.184 LEILA DE MEDEIROS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.270.184/0001-40

Certidão nº: 50201964/2024

Expedição: 18/07/2024, às 09:29:45

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.270.184 LEILA DE MEDEIROS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.270.184/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 15:31:27 foi protocolizado o documento sob o N° 99110/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000018082024

Data da Publicação: 23/08/2024

Data da Assinatura: 21/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 52.902,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVÇO PARA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS ALEGORICAS/PLATAFORMAS MÓVEIS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO BASE METÁLICA, RODAS, PNEUS, ILUMINAÇÃO, ADESIVAGEM DECORATIVA E TEMÁTICA EM ACM, ACRÍLICO E PV.

Contratado (Nome): 51.270.184 Leila de Medeiros Pereira

Contratado (CNPJ): 51.270.184/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ed4467cadf34fbc417b080e498c2bf2b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	58a95f730e212c01a49720b5988a561a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3f6f2fc4215bc405bc5245fd9d6394d2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1135f62f3815d9d769c65ee2ff73315c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 99106/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 15:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 99110/24 ao Documento 99106/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 99106/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	1135f62f3815d9d769c65ee2ff73315c
Comprovante de publicidade	32	ed4467cadf34fbc417b080e498c2bf2b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33 - 34	3f6f2fc4215bc405bc5245fd9d6394d2
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 40	58a95f730e212c01a49720b5988a561a
RECIBO PROTOCOLO	41	76f1fe76ee7eaac1899cd1e554329bb0

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB